

**Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2015, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A
EMPRESA SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA ME – CNPJ 11.301.568/0001-69.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, com sede na Rua Roberto Mange, nº 360 – Jd. Morumbi, CEP 15090-901, na cidade de São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0124-09, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO FALCHETTE**, Chefe da Seção de Programação e Logística, nomeado pela Portaria nº 733, de 23 de Outubro de 2007, publicada no *DOU* de 8 de Novembro de 2007, inscrito no CPF sob nº 169.845.078-80, portador da Carteira de Identidade nº 25.213.663-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**, com sede na Rua Massud Amin, nº 68 – Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69, na cidade de Cornélio Procópio/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. **REGINALDO FRANCISCO DÂ SILVA**, inscrito no CPF sob nº 576.467.839-00, portador da Carteira de Identidade nº 5.052.193-1, tendo em vista o que consta no Processo nº 16011.720.045/2015-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2015**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 3ª Região conforme determina o § único do artigo 38 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 20 (vinte) meses, com início na data de 10/06/2017 e encerramento em 10/02/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado das despesas decorrentes deste Termo Aditivo é de R\$ 57.825,43 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor estimado para 20 (vinte) meses de R\$ 1.156.508,60 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

**Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170139

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339037

PI: LIMPEZA

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA

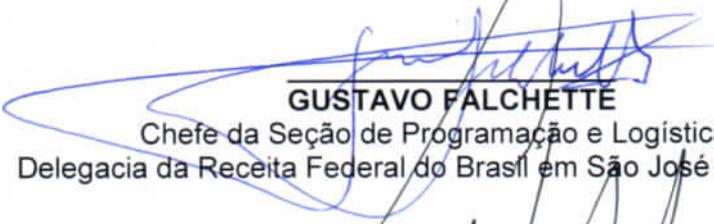
4.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Rio Preto/SP, 29 de maio de 2017.



GUSTAVO FALCHETTE

Chefe da Seção de Programação e Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto



REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Sócio-Administrador
Setta Serviços Terceirizados Ltda ME

Testemunhas



Eduardo Cezar Mansano Féboli
CPF nº 025.846.938-28



Luiz Antonio Pontes Anchieta
CPF nº 974.680.458-87